



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 741, DE 2016

Altera a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

AUTORIA: Presidente da República

DOCUMENTOS:

[- Sinopse de tramitação na Câmara](#)

PUBLICAÇÃO: DSF de 20/07/2016



[Página da matéria](#)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 741, DE 14 DE JULHO DE 2016

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 6º A remuneração de que trata o § 3º do art. 2º desta Lei será custeada pelas instituições de ensino e corresponderá à remuneração mensal de dois por cento sobre o valor dos encargos educacionais liberados, a qual, após recolhida, será repassada diretamente aos agentes financeiros, nos termos de regulamentação específica.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

Brasília, 14 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Cumprimos-o cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de alteração na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante Superior – Fies, para incluir o parágrafo 6º ao art. 2º do referido Diploma Legal.
2. Criado em 1999 para substituir o Programa de Crédito Educativo, o Fies é um Programa destinado a financiar estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.
3. Com o advento da Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, que modificou a lei de criação do Fies, foi atribuída ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a condição de agente operador e de administrador dos ativos e passivos do Fundo, em substituição à CAIXA, que até o ano de 2009 atuou no Programa na condição de agente operador e financeiro exclusivo do Fundo.
4. Na condição de agente operador e administrador dos ativos e passivos do Fies, cabe ao FNDE, entre outras obrigações, operacionalizar a contratação das operações de crédito realizadas com recursos do Fundo e gerir a carteira de financiamentos concedidos.
5. Para execução dessas atividades de natureza eminentemente bancária, o FNDE contrata agentes financeiros para prestação de serviços ao Fies, na qualidade de mandatários desta Autarquia.
6. Consoante se percebe da atual redação do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.260, de 2001, as despesas do Fies com os agentes financeiros correspondem à remuneração mensal de até 2% a.a. (dois por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos, ponderados pela taxa de inadimplência, na forma do regulamento.
7. Atualmente, sob uma perspectiva de construção de um novo e futuro modelo para o FIES, pretende-se o aperfeiçoamento do financiamento estudantil a partir de uma maior participação das instituições de ensino beneficiadas no que tange ao compartilhamento do custeio do programa e ao relacionamento com os agentes financeiros naquilo que diz respeito à sua forma de atuação.

8. Nesse contexto, propõe-se a inclusão de um § 6º no art. 2º da Lei nº 10.260, de 2001, prevendo que as instituições de ensino aderentes ao Fundo irão custear parcialmente a remuneração aos agentes financeiros, conforme proposta de texto a seguir:

“§ 6º A remuneração de que trata o § 3º do art. 2º desta Lei será custeada pelas instituições de ensino e corresponderá à remuneração mensal de 2% sobre o valor dos encargos educacionais liberados, a qual, após recolhida, será repassada diretamente aos agentes financeiros, nos termos de regulamentação específica.”

9. A referida alteração passaria a incidir sobre os encargos educacionais a partir das inscrições e aditamentos de renovação semestral referentes ao segundo semestre de 2016, cujo prazo de realização se inicia em 15 de julho de 2016 e 1º de agosto de 2016.

Respeitosamente,

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, Interino

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda

Mensagem nº 404

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 741, de 14 de julho de 2016, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior”.

Brasília, 14 de julho de 2016.

Aviso nº 460 - C. Civil.

Em 14 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 741, de 14 de julho de 2016, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

artigo 62

Lei nº 10.260, de 12 de Julho de 2001 - LEI DO FIES - 10260/01

urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2016;741

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
15/07/2016		Publicação no DOU
19/07/2016		Designação da Comissão
03/08/2016		Emendas (6 dias após a publicação)
	11/08/2016	Prazo na CD (até 28º dia)
11/08/2016		Recebimento previsto no SF
12/08/2016	25/08/2016	Prazo no SF (42º dia)
25/08/2016		Se modificado, devolução à CD
26/08/2016	28/08/2016	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
29/08/2016		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
12/09/2016		Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)



99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	181	19.292.307
									19.292.307
TOTAL - FISCAL									19.292.307
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.292.307

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							8.763.445
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							8.763.445
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							8.763.445
			F	9	0	99	0	181	8.763.445
TOTAL - FISCAL									8.763.445
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.763.445

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							225.000
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							225.000
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							225.000
			F	9	0	99	0	181	225.000
TOTAL - FISCAL									225.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									225.000

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Extraordinário	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							2.803.500
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							2.803.500
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							2.803.500
			F	9	0	99	0	181	2.803.500
TOTAL - FISCAL									2.803.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.803.500

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							6.075.000
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							6.075.000
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							6.075.000
			F	9	0	99	0	181	6.075.000
TOTAL - FISCAL									6.075.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.075.000

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							1.400.136
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							1.400.136
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							1.400.136
			F	9	0	99	0	181	1.400.136
TOTAL - FISCAL									1.400.136
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.400.136

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016071800005

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							921.497
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							921.497
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							921.497
			F	9	0	99	0	150	640.795
			F	9	0	99	0	181	280.702
TOTAL - FISCAL									921.497
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									921.497

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO		(CANCELAMENTO)	Crédito Extraordinário						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0999	Reserva de Contingência							4.923.051
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							4.923.051
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							4.923.051
			F	9	0	99	0	181	4.923.051
TOTAL - FISCAL									4.923.051
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.923.051